

Expediente nº 20.27.0010.0002386/2026-56

**PORTARIA Nº 2.655/2026  
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

Designa membro e servidores do Ministério Público de Sergipe para comporem Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para a realização das avaliações técnicas previstas no art. 15 da Resolução nº 016/2026 – CPJ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** a Resolução nº 016/2026 – CPJ, de 2 de julho de 2026, que regulamenta a concessão da assistência saúde, através de auxílio, de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento parcial das despesas dos servidores ativos e aposentados do Ministério Público de Sergipe;

**Considerando** as competências normativas conferidas por este diploma ao Centro de Saúde e à Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar do MPSE para realizarem a análise técnica dos requerimentos nos casos de doenças graves e a avaliação biopsicossocial nos casos de deficiência, na forma do art. 1º-C da Lei Nacional nº 15.176/2025 e dos §§ 1º e 2º do art. 15 da referida Resolução;

**Considerando** a necessidade de assegurar uma atuação integrada, célere, transversal e multidisciplinar no planejamento, execução e emissão de pareceres conclusivos concernentes à concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membro e servidores do Ministério Público de Sergipe para comporem a Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para a realização das avaliações técnicas previstas no art. 15 da Resolução nº 016/2026 – CPJ.

**Art. 2º** A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** (Assessora da Procuradoria-Geral de Justiça);
- II – **Ronald Nascimento de Jesus** (Diretor de Recursos Humanos).
- III – **Luiz Flávio Andrade Prado** (Coordenador do Centro Médico);
- IV – **Ana Luiza Oliveira Sobral** (Coordenadora da Divisão de Equipe Interdisciplinar);

Expediente nº 20.27.0010.0002386/2026-56

V – **Ana Cristina Carvalho Barros** (Enfermeira do Centro de Saúde); e

VI – **Luana Ferreira de Menezes** (Enfermeira do Centro de Saúde).

§ 1º A Comissão será presidida pela Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** e secretariada pela servidora **Ana Luiza Oliveira Sobral**.

§ 2º Caberá ao Coordenador do Centro Médico, **Luiz Flávio Andrade Prado**, a responsabilidade pela coordenação técnica das avaliações.

**Art. 3º** Compete aos integrantes designados, no exercício de suas atribuições institucionais:

I – realizar as avaliações médicas, periciais e biopsicossociais previstas no art. 15 da Resolução nº 016/2026 – CPJ, em estrita observância aos procedimentos e critérios legais estipulados;

II – proceder ao exame detalhado da documentação médica apresentada pelo requerente, podendo solicitar documentos, informações, exames ou laudos complementares, quando indispensáveis à adequada instrução do processo;

III – realizar entrevistas, perícias presenciais e avaliações biopsicossociais e demais procedimentos técnicos cabíveis, quando previstos na Resolução nº 016/2026 – CPJ;

IV – confeccionar e emitir o laudo conclusivo devidamente fundamentado, atestando a existência da condição alegada, a validade temporal da constatação (definitiva ou temporária) e a periodicidade de reavaliação, conforme estabelecido no § 5º do art. 15 da norma regulamentar;

V – solicitar, motivadamente, perante a Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe ou profissionais de outras instituições públicas parceiras, cooperação técnica ou avaliação complementar, quando a complexidade da patologia ou da deficiência o exigir, nos termos do § 4º do art. 15 da Resolução nº 016/2026 – CPJ; e

VI – submeter o laudo conclusivo à apreciação e decisão do Procurador-Geral de Justiça, para subsidiar a decisão administrativa acerca do requerimento.

**Art. 4º** As sessões de avaliação serão promovidas sob demanda, sempre que houver requerimentos pendentes de apreciação, mediante convocação do Coordenador do Centro de Saúde.

**Art. 5º** Os trabalhos desenvolvidos no âmbito da referida equipe pautar-se-ão pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação dos atos, devendo seus integrantes observar o sigilo médico e profissional, a confidencialidade das informações de saúde e a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais (LGPD).

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Expediente nº 20.27.0010.0002386/2026-56

**Nilzir Soares Vieira Junior**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior\***, em **14/08/2026 11:49:45**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>  
informando o número do expediente: **20.27.0010.0002386/2026-56**